



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS
PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO .**

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Senhor Vladimir Luiz Farina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designados pela Portaria nº designados pela Portaria nº 3.237/2022 de 03 de Fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

LOCAIS E INFORMAÇÕES GERAIS

Os envelopes serão recebidos somente na sede da Prefeitura, sito a Rua Princesa Isabel, nº 114 – Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 99740-000. Salienta-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão. Os documentos deverão ser autenticados.

Atenção: O vencedor da licitação deverá proceder a entrega dos pedidos nos locais a serem indicados pelas Secretarias (CRAS, Educarte, Escolas, Secretaria, etc.) sem custos adicionais e sem quantidade mínima.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 30/01/2023

HORA: 9:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – Rua Princesa Isabel, 114 – Centro – Barão de Cotegipe - RS.

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

OBS.: Os documentos deverão ser autenticados ou emitidos eletronicamente, na forma da Lei. A Procuração ou Carta de credenciamento deverão ser outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma reconhecida em cartório OU com assinatura digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

1. OBJETO

Constitui o presente Edital Pregão Presencial Nº 005/23 - Registro de Preços, para aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máxima
1.	Abacaxi	un	1050
2.	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	25
3.	Açúcar cristalizado branco c/ 5 kg	pacote	435
4.	Alho c/ 200 g	un	110
5.	Amido de milho embalagem c/ 1 kg	kg	105
6.	Arroz branco tipo 1 c/ 5 kg	pacote	510
7.	Aveia em flocos finos com 500g	pacote	400
8.	Banana caturra	Kg	3070
9.	Batata inglesa branca	kg	330
10.	Beterraba	kg	210
11.	Brócolis	unidade	210
12.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	440
13.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 400g (zero lactose)	un	50
14.	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	440
15.	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 400g (zero lactose)	un	50
16.	Café solúvel embalagem de 200 g	un	115
17.	Canela em pó embalagem de 30 g	pc	85
18.	Canela em rama embalagem de 25g	pc	85
19.	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	2100
20.	Carne de gado (coxão mole)	kg	2035
21.	Carne de gado moída de 1ª	kg	3060
22.	Carne: frango inteiro	kg	520
23.	Cebola	kg	850
24.	Cenoura	kg	320
25.	Chuchu	kg	210



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

26.	Chá de ervas sachê(caixa 10 g)	caixa	350
27.	Chá de maçã desidratada (100g)	pacote	120
28.	Colorau c/ 500 g	pacote	110
29.	Cravo embalagem de 15 g	pacote	110
30.	Ervilha fresca congelada (350g)	pacote	170
31.	Milho verde em grãos congelado (350g)	pacote	170
32.	Extrato de tomate (850 g)	un	170
33.	Farinha de milho	kg	530
34.	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	510
35.	Feijão carioca tipo 1	kg	110
36.	Feijão preto tipo 1	kg	325
37.	Fermento para pão 125g	un	160
38.	Fermento químico p/ bolo 250g	un	220
39.	Lentilha tipo 1 c/ 500 g	pacote	210
40.	Maçã	kg	3000
41.	Macarrão com ovos c/ 500 g	pacote	1080
42.	Mamão	Kg	2050
43.	Manga	kg	2050
44.	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	10
45.	Massa com ovos para sopa 500 g (cabelo de anjo)	pacote	350
46.	Noz moscada embalagem com 8g	pacote	50
47.	Óleo de soja 900 ml	un	640
48.	Orégano c/ 100 g	pacote	85
49.	Peito de frango com osso	kg	2050
50.	Pimentão verde	kg	55
51.	Polvilho doce c/ 500g	pacote	205
52.	Presunto magro fatiado	kg	1050
53.	Melancia	kg	3060



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

54.	Leite UHT zero lactose integral litro	litro	200
55.	Iogurte zero lactose litro	litro	200
56.	Iogurte diet ou sem adição de açúcar 190ml	Un	200
57.	Arroz integral kg	Kg	30
58.	Bolacha salgada integral 400 gramas	pacote	50
59.	Farinha integral kg	pacote	50
60.	Macarrão integral 500g	pacote	100
61.	Cacau em pó 200g	pacote	403
62.	Adoçante líquido 100% stévia 80ml	Un	20
63.	Geléia diet sabor morango, uva ou frutas vermelhas 280g	Un	50
64.	Ovos de galinha - dúzia	Dúzia	50
65.	Pernil suíno - kg	kg	320
66.	Requeijão zero lactose 200g	Un	80
67.	Requeijão cremoso 200g	un	1015
68.	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	1040
69.	Sagu 500g, tipo 1	pacote	20
70.	Sal amoníaco 100g	pacote	105
71.	Sal iodado	kg	310
72.	Tempero verde	maço	220
73.	Tomate	kg	1040
74.	Uva passa branca sem sementes 200g	pacote	300
75.	Uva passa escura sem sementes 200g	pacote	200
76.	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	frasco	220
77.	Farinha de Mandioca 500g	pacote	50
78.	Repolho	KG	210
79.	Alface	UN	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

80.	Manteiga sem Sal (embalagem de 200 g)	UN	200
-----	--	----	-----

ATENÇÃO: DEVIDO A PREFEITURA NÃO POSSUIR LOCAL DE ARMAZENAGEM, **AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NO LOCAL DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os produtos, conforme solicitação dos Secretários, SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS.**

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Solicita-se às empresas que apresentem suas propostas impressas, juntamente com arquivo digitado no padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> (Versão do Sysproposta 3.4 - A ou Superior) este arquivo deve vir para o certame em Pen Drive ou CD, o arquivo com as propostas se encontra no site da Prefeitura www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no Link Licitações.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo no **anexo III – Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de Identificação com FOTO do representante da empresa que estiver presente, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social. O representante presente deve entregar o documento original junto com a cópia, para que seja autenticado e conferido no momento da abertura, ou pode apresentá-lo já autenticado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

3.1.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.1.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.

3.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5. O Modelo de Apresentação da Proposta é o que se encontra nos "ANEXOS" do presente Edital, e deve ser ASSINADO E CARIMBADO pela empresa participante do certame.

3.1.6. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento **anexo "IV" Declaração para Habilitação**.

3.1.7. As Empresas de pequeno porte ou microempresa que desejarem utilizar destas prerrogativas, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VI** - Declaração de Porte Empresarial OU outro documento comprobatório (Certidão simplificada ou similar).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Estiver suspensa para contratar com o Poder Público;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**.

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2. Não serão aceitos preços acima do valor orçado. (ANEXO VII)

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope nº 02 – Documentação**, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

6.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.7. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

6.1.8. Declaração de Idoneidade (anexo V);

6.1.9. ALVARÁ SANITÁRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.10 A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída pelos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

ATENÇÃO: ESTES DOIS DOCUMENTOS (ITEM 6.11) NÃO SÃO NECESSÁRIOS SUA APRESENTAÇÃO, ESTES SERÃO CONSULTADOS NO MOMENTO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **Anexo VI** - Declaração de Porte Empresarial OU outro documento comprobatório, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43. **(Deverá ser apresentada esta declaração junto aos Documentos do Credenciamento).**

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais **deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos**. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, **mas não anexá-los após o certame**. Portanto, a microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3 Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

8.4 Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).

8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

8.9 Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

9.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

9.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "14", deste Edital.

11.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária.

13. DA ENTREGA DO PRODUTO DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1. a Entrega dos Generos alimentícios deverá ser **DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos, mediante solicitação dos Secretários.**

OS PESOS E MEDIDAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LICITAÇÃO E A VALIDADE DOS PRODUTOS QUE CONSTAM NA LICITAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DOS MESMOS.

- Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

- Os hortifrútis deverão ser entregues com boa qualidade, em perfeitas condições de uso.

- Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção e validade.

AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAL DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos.

13.2. O prazo de entrega deverá ser entregue em até 24 horas após o pedido.

13.3. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

13.3.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.4. O objeto licitado não sofrerá reajuste.

13.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

14.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão do presente poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação.

15.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

16.1. A empresa vencedora obriga-se a:

16.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

16.1.3 - Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo.

16.1.4 - Proceder à substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

16.1.5 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "13.3" deste edital.

17.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local no horário marcado;

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666/93.

19.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

c) Revogada ou anulada a licitação.

19.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado ou pelo telefone (054)-3523-1344.

19.7. As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

19.8 Os Recursos deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sendo que não serão aceitos através de e-mail ou Fax.

19.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20. DOS ANEXOS:

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**

ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**

ANEXO VII - Preço Orçado;

ANEXO VIII- Modelo Ata Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente e o edital estará disponível no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 13 de Janeiro de 2023.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 001/22, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máxima	Marca	Valor Unitário
1.	Abacaxi	un	1050		
2.	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	25		
3.	Açúcar cristalizado branco c/ 5 kg	pacote	435		
4.	Alho c/ 200 g	un	110		
5.	Amido de milho embalagem c/ 1 kg	kg	105		
6.	Arroz branco tipo 1 c/ 5 kg	pacote	510		
7.	Aveia em flocos finos com 500g	pacote	400		
8.	Banana caturra	Kg	3070		
9.	Batata inglesa branca	kg	330		
10.	Beterraba	kg	210		
11.	Brócolis	unidade	210		
12.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	440		
13.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 400g (zero lactose)	un	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

14.	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	440		
15.	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 400g (zero lactose)	un	50		
16.	Café solúvel embalagem de 200 g	un	115		
17.	Canela em pó embalagem de 30 g	pc	85		
18.	Canela em rama embalagem de 25g	pc	85		
19.	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	2100		
20.	Carne de gado (coxão mole)	kg	2035		
21.	Carne de gado moída de 1ª	kg	3060		
22.	Carne: frango inteiro	kg	520		
23.	Cebola	kg	850		
24.	Cenoura	kg	320		
25.	Chuchu	kg	210		
26.	Chá de ervas sachê(caixa 10 g)	caixa	350		
27.	Chá de maçã desidratada (100g)	pacote	120		
28.	Colorau c/ 500 g	pacote	110		
29.	Cravo embalagem de 15 g	pacote	110		
30.	Ervilha fresca congelada (350g)	pacote	170		
31.	Milho verde em grãos congelado (350g)	pacote	170		
32.	Extrato de tomate (850 g)	un	170		
33.	Farinha de milho	kg	530		
34.	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	510		
35.	Feijão carioca tipo 1	kg	110		
36.	Feijão preto tipo 1	kg	325		
37.	Fermento para pão 125g	un	160		
38.	Fermento químico p/ bolo 250g	un	220		
39.	Lentilha tipo 1 c/ 500 g	pacote	210		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

40.	Maçã	kg	3000		
41.	Macarrão com ovos c/ 500 g	pacote	1080		
42.	Mamão	Kg	2050		
43.	Manga	kg	2050		
44.	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	10		
45.	Massa com ovos para sopa 500 g (cabelo de anjo)	pacote	350		
46.	Noz moscada embalagem com 8g	pacote	50		
47.	Óleo de soja 900 ml	un	640		
48.	Orégano c/ 100 g	pacote	85		
49.	Peito de frango com osso	kg	2050		
50.	Pimentão verde	kg	55		
51.	Polvilho doce c/ 500g	pacote	205		
52.	Presunto magro fatiado	kg	1050		
53.	Melancia	kg	3060		
54.	Leite UHT zero lactose integral litro	litro	200		
55.	Iogurte zero lactose litro	litro	200		
56.	Iogurte diet ou sem adição de açúcar 190ml	Un	200		
57.	Arroz integral kg	Kg	30		
58.	Bolacha salgada integral 400 gramas	pacote	50		
59.	Farinha integral kg	pacote	50		
60.	Macarrão integral 500g	pacote	100		
61.	Cacau em pó 200g	pacote	403		
62.	Adoçante líquido 100% stévia 80ml	Un	20		
63.	Geléia diet sabor morango, uva ou frutas vermelhas 280g	Un	50		
64.	Ovos de galinha - dúzia	Dúzia	50		
65.	Pernil suíno - kg	kg	320		
66.	Requeijão zero lactose 200g	Un	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

67.	Requeijão cremoso 200g	un	1015		
68.	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	1040		
69.	Sagu 500g, tipo 1	pacote	20		
70.	Sal amoníaco 100g	pacote	105		
71.	Sal iodado	kg	310		
72.	Tempero verde	maço	220		
73.	Tomate	kg	1040		
74.	Uva passa branca sem sementes 200g	pacote	300		
75.	Uva passa escura sem sementes 200g	pacote	200		
76.	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	frasco	220		
77.	Farinha de Mandioca 500g	pc	50		
78.	Repolho	KG	210		
79.	Alface	UN	300		
80.	Manteiga sem Sal (embalagem de 200 g)	UN	200		

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme o edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23**

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS, na
modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 001/22, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____
**bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/23, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6, do edital.

_____ em _____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23**

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/23

PREÇO ORÇADO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Orçado
1.	Abacaxi	un	1050	R\$ 8,09
2.	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	25	R\$12,75
3.	Açúcar cristalizado branco c/ 5 kg	pacote	435	R\$21,85
4.	Alho c/ 200 g	un	110	R\$7,87
5.	Amido de milho embalagem c/ 1 kg	kg	105	R\$11,41
6.	Arroz branco tipo 1 c/ 5 kg	pacote	510	R\$24,62
7.	Aveia em flocos finos com 500g	pacote	400	R\$8,62
8.	Banana caturra	Kg	3070	R\$4,97
9.	Batata inglesa branca	kg	330	R\$6,75
10.	Beterraba	kg	210	R\$6,16
11.	Brócolis	unidade	210	R\$7,83
12.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	440	R\$13,67
13.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 400g (zero lactose)	un	50	R\$12,00
14.	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	440	R\$14,66
15.	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 400g (zero lactose)	un	50	R\$9,90
16.	Café solúvel embalagem de 200 g	un	115	R\$19,10
17.	Canela em pó embalagem de 30 g	pc	85	R\$6,22
18.	Canela em rama embalagem de 25g	pc	85	R\$7,47
19.	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	2100	R\$12,12
20.	Carne de gado (coxão mole)	kg	2035	R\$44,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

21.	Carne de gado moída de 1ª	kg	3060	R\$42,10
22.	Carne: frango inteiro	kg	520	R\$13,87
23.	Cebola	kg	850	R\$8,25
24.	Cenoura	kg	320	R\$6,66
25.	Chuchu	kg	210	R\$6,00
26.	Chá de ervas sachê(caixa 10 g)	caixa	350	R\$4,30
27.	Chá de maçã desidratada (100g)	pacote	120	R\$4,08
28.	Colorau c/ 500 g	pacote	110	R\$8,25
29.	Cravo embalagem de 15 g	pacote	110	R\$4,10
30.	Ervilha fresca congelada (350g)	pacote	170	R\$9,70
31.	Milho verde em grãos congelado (350g)	pacote	170	R\$8,40
32.	Extrato de tomate (850 g)	un	170	R\$12,47
33.	Farinha de milho	kg	530	R\$6,10
34.	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	510	R\$23,97
35.	Feijão carioca tipo 1	kg	110	R\$9,00
36.	Feijão preto tipo 1	kg	325	R\$8,40
37.	Fermento para pão 125g	un	160	R\$9,85
38.	Fermento químico p/ bolo 250g	un	220	R\$8,60
39.	Lentilha tipo 1 c/ 500 g	pacote	210	R\$8,60
40.	Maçã	kg	3000	R\$10,10
41.	Macarrão com ovos c/ 500 g	pacote	1080	R\$5,60
42.	Mamão	Kg	2050	R\$12,37
43.	Manga	kg	2050	R\$7,21
44.	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	10	R\$12,09
45.	Massa com ovos para sopa 500 g (cabelo de anjo)	pacote	350	R\$7,28
46.	Noz moscada embalagem com 8g	pacote	50	R\$5,76
47.	Óleo de soja 900 ml	un	640	R\$10,62
48.	Orégano c/ 100 g	pacote	85	R\$10,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

49.	Peito de frango com osso	kg	2050	R\$16,72
50.	Pimentão verde	kg	55	R\$13,16
51.	Polvilho doce c/ 500g	pacote	205	R\$6,53
52.	Presunto magro fatiado	kg	1050	R\$29,90
53.	Melancia	kg	3060	R\$2,96
54.	Leite UHT zero lactose integral litro	litro	200	R\$6,80
55.	Iogurte zero lactose litro	litro	200	R\$14,44
56.	Iogurte diet ou sem adição de açúcar 190ml	Un	200	R\$9,59
57.	Arroz integral kg	Kg	30	R\$6,44
58.	Bolacha salgada integral 400 gramas	pacote	50	R\$9,09
59.	Farinha integral kg	pacote	50	R\$6,79
60.	Macarrão integral 500g	pacote	100	R\$7,16
61.	Cacau em pó 200g	pacote	403	R\$12,84
62.	Adoçante líquido 100% stévia 80ml	Un	20	R\$8,39
63.	Geléia diet sabor morango, uva ou frutas vermelhas 280g	Un	50	R\$22,00
64.	Ovos de galinha - dúzia	Dúzia	50	R\$7,80
65.	Pernil suíno - kg	kg	320	R\$19,29
66.	Requeijão zero lactose 200g	Un	80	R\$8,74
67.	Requeijão cremoso 200g	un	1015	R\$7,97
68.	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	1040	R\$59,50
69.	Sagu 500g, tipo 1	pacote	20	R\$5,21
70.	Sal amoníaco 100g	pacote	105	R\$3,04
71.	Sal iodado	kg	310	R\$2,88
72.	Tempero verde	maço	220	R\$4,00
73.	Tomate	kg	1040	R\$8,22
74.	Uva passa branca sem sementes 200g	pacote	300	R\$12,94
75.	Uva passa escura sem sementes 200g	pacote	200	R\$10,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

76.	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	frasco	220	R\$5,44
77.	Farinha de Mandioca 500g	pacote	50	R\$5,60
78.	Repolho	KG	210	R\$7,13
79.	Alface	UN	300	R\$4,50
80.	Manteiga sem Sal (embalagem de 200 g)	UN	200	R\$12,47



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/23 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/23**

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxxxl do ano de xxxxxxxxx, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 005/23 – Registro de Preços - Processo Licitatório nº 14/23**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, nº, , neste ato representado, portador da C.I. nº RS e CPF sob nº, à saber:

1.1 - Descrição:

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1.	Abacaxi		un	1000	R\$

1.2 - A administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de **Solicitação de Fornecimento**, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por FAX.

DEVIDO A PREFEITURA NÃO POSSUIR LOCAL DE ARMAZENAGEM, AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NO LOCAL DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os produtos, conforme solicitação dos Secretários.

- A Entrega dos Gêneros alimentícios deverá ser **DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS**, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos, mediante solicitação dos Secretários.

- OS PESOS E MEDIDAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LICITAÇÃO E A VALIDADE DOS PRODUTOS QUE CONSTAM NA LICITAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DOS MESMOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.
- Os hortifrúti deverão ser entregues com boa qualidade, em perfeitas condições de uso.
- Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção e validade.

AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos.

- **O prazo de entrega deverá ser em até 24 horas após o pedido.**

1.3 - O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

1.4 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração, devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entregam encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto do contrato.

1.5 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.6 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
- b) Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- d) Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e) A aplicação da multa fica condicionada a prévia, defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- f) Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

1.9- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 005/23 – Processo Licitatório nº 14/23. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

1.11 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.

1.12 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

BARÃO DE COTEGIPE, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três.

.....
Prefeito Municipal

.....
Detentora da Ata